

PROTOCOLO

Data

Rubrica

0160

Número

03/02/2025

DESPACHO APROVADO

LAYTON DIVINO BOCH

Presidente

EMENTA

preste Executivo Solicita ao Poder que de informações respeito compra de alto custo, cuja medicamentos responsabilidade legal é do Governo Federal e Estadual.

REQUERIMENTO Nº 1/2 /2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, através da Secretaria competente, preste informações a respeito da compra de medicamentos de alto custo, cuja responsabilidade legal é do Governo Federal e Estadual.

O direito à saúde é garantido pelo Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Além disso, a Lei 8.080/90, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), reforça a obrigação do poder público de oferecer assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica. Tal obrigação abrange o fornecimento de medicamentos que estejam incluídos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), destinado ao atendimento de condições clínicas específicas e tratamentos de alto custo, cuja responsabilidade de financiamento e entrega é dividida entre os entes federativos, com o Governo Estadual sendo responsável por grande parte dessa demanda.

No entanto, devido à falha do Governo Federal e Estadual em cumprir com o fornecimento de medicamentos de alto custo, usuários estão recorrendo ao Poder Judiciário para assegurar o atendimento a este direito fundamental. Em decorrência das liminares concedidas, o município de Mococa tem assumido a responsabilidade por essas aquisições, arcando com os custos.

Neste sentido, solicita-se:

- Relação completa de medicamentos de alto custo que são de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, mas que estão sendo adquiridos pelo município de Mococa em decorrência de decisões judiciais (liminares).
- 2. Para cada medicamento listado, informar:

- a) O nome comercial e/ou princípio ativo do medicamento;
- b) A quantidade adquirida anualmente;
- c) O valor unitário e total de cada medicamento;
- Informar o valor total gasto anualmente pelo município com a compra desses medicamentos.
- Encaminhar cópias dos processos administrativos relacionados à aquisição desses medicamentos.

Este levantamento é fundamental para que este Legislativo compreenda o impacto financeiro dessa situação no orçamento municipal e avalie a necessidade de buscar alternativas para mitigar os prejuízos, como o fortalecimento do diálogo com o Governo Estadual e medidas que garantam que o Estado cumpra integralmente suas obrigações.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de fevereiro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI

Vereador/PL